



PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2018/PMC

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3345-2353.

C

P

L

Contratação preferencial para as empresas microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 25 de Setembro de 2018, às 09:05 horas.** (HORÁRIO DE BRÁSÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 40

Resp: Laura

Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2018
Processo Administrativo nº 997/2018

1. - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de **Cabixi**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 047/2018/PMC** do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, Decreto Municipal nº 049 de 2014 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei complementar nº123/06 e suas alterações, inclusive a LC 147/2014, e demais exigências deste Edital, tendo como interessadas a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e Secretaria municipal de Educação-SEMEC.

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.2. DO OBJETO:

1.2.1. Aquisição de passagem terrestre para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

1.2.3. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 997/2018** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br;

1.2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes dos Termos de Referencia, prevalecerão às últimas.



1.2.6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: Ficam aqueles estabelecidos nos Termos de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerentes.

1.2.7. A Sessão Inaugural deste PREGÃO dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico no endereço: **www.licitanet.com.br**,

1.2.8 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.3. DA ESCOLHA DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.3.1. O município de Cabixi-RO para definir sua plataforma de suporte aos pregões eletrônico efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para o município, onde foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a Decisão 390/2014 do TCE-RO e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência, modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha.

Assim, uma das formas de manter a eficiência e a continuidade do serviço de disponibilização de plataforma de pregão eletrônico, através do estudo realizado, é a manutenção da plataforma já existente, que atende integralmente a finalidade e ao interesse público, bem como respeita a r. Decisão 390/2014 do TCE-RO.

Portanto, à luz dos princípios administrativos da competência, moralidade e eficiência, não poderia haver melhor escolha senão a LICITANET – Licitações On-Line, como plataforma eletrônica para operacionalização dos pregões eletrônicos deste município, sendo a mais acertada.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitanet.com.br**

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 42

Resp: Laura

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do Item 2.2.

c) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

d) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br**.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabixi**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.9 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2.10 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET , e as especificações técnicas mínimas constantes no item I. – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- ANEXO I – Termo de Referência;**
- ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;**
- ANEXO III – Dados do Representante Legal;**
- ANEXO IV - Modelos de declarações**
- ANEXO V - Minuta do Contrato**

2.12. DO PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3-ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

3.1. EM SE TRATANDO DE ADVOGADO:

3.1.1. Observar as regras do CPC, principalmente o artigo 38, c/c com a Lei 8.906/94 no seu artigo 5º.

3.1.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FISICA:

3.1.2.1. Diante do artigo 118 do Código Civil:

“...o representante é obrigado a provar as pessoas, com quais tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excedem. ”

Art.653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato;

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objeto da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos;

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO conforme Art. 19 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, manifestando-se SOMENTE via e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3345-2353), ou ainda, protocolar o original junto à sede



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 44

Resp: Laura

desta Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios n.º 4031, CEP 76.994-000, Cabixi, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), devendo o Licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2.1 Até a data definida para a sessão inaugural, o Licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

3.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.licitanet.com.br

3.3.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.3.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.3.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

3.3.4. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (Email: cpl_cabixi@hotmail.com) ou via fac-símile (069-3345-2353).

3.3.5. Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da CPL, bem como a Pregoeira, se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 45

Resp: Laura

desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do MODELO DE CARTA PROPOSTA - ANEXO II do presente Edital.

4.3. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.4. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.1. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.2. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;

4.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.5. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.5. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MES E EPPA

5.1. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

5.2. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 46

Resp: Laura

5.3. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A partir do horário previsto neste **edital** e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 47

Resp: Laura

6.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

6.11. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.12. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.12.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.13. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.14. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.14.1. **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM (%)**, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM**), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I, DO EDITAL**;

6.14.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, **ICMS**, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



6.14.3. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de execução sob pena de desclassificação.

6.15. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.16. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo MAIOR DESCONTO (%) SOBRE O VALOR DA PASSAGEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

7. – REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á, exclusivamente, por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da sua Proposta de Preços, **COM O VALOR TOTAL POR ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site **www.licitanet.com.br** até a data e o horário limite marcado para a abertura da Sessão Pública.

7.1.1. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas Propostas de Preços e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.2. As propostas registradas no **Sistema Licitanet NÃO PODEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE/PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA PELA pregoeira**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.3. Até a abertura da Sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.6. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas através dos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99807-6633 e (34) 99688-0108.

7.7. A Pregoeira verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os



requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8- DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br.

8.3 Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a pregoeira não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

9. - FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DA ME/EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

9.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências do Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM.

9.1.2. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a pregoeira não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

9.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

9.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

9.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM** registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 50

Resp: Laura

9.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;

9.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento;

9.9. A proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso a mesma não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **REJEITADA** na fase de aceitabilidade;

9.10. As Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

9.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

9.12. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.licitanet.com.br**.

9.14. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o LOTE entrará no horário de encerramento aleatório do Sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinado pelo Sistema Eletrônico, findado o qual o lote estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas de Preços.

10. – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após finalização dos lances PODERÁ HAVER negociação de preços através do “chat” do Sistema, quando a Pregoeira encaminhará contraproposta (s) diretamente à (s) Licitante (s) que tenha (m) apresentado o (s) lance (s) **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM**, visando a obtenção de melhor desconto, bem assim decidirá sobre a sua aceitação, examinando a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação e/ou metas financeiro-orçamentárias estabelecidas pelos requisitantes.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 51

Resp: Laura

10.1.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do Sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

10.1.2. O Representante que quando convocado no **“chat mensagem”** não se manifestar, ou não estiver logado no Sistema, caso a proposta não seja aceita, será automaticamente desclassificado, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente, conforme ordem de classificação, se assim entender.

10.2. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências. Estando as propostas em conformidade, será realizada a aceitação da proposta.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à Sessão de lances, a critério da Pregoeira, que comunicará às Licitantes através do Sistema Eletrônico.

10.4. A entidade Licitante não deverá aceitar e não adjudicar preço superior ao estimado pela Secretaria para contratação.

10.5. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a **Pregoeira** poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.6. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. – ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de aceitação das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da Documentação de Habilitação, da seguinte forma:

11.1.1. Quando convocada pela Pregoeira a Licitante deverá **encaminhar a documentos relativos à habilitação e proposta de preços com o valor do último lance VIA e-mail cpl_cabixi@hotmail.com no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos – 02 (duas) horas**, a contar da convocação.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 52

Resp: Laura

11.2 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, à Prefeitura do MUNICÍPIO DE CABIXI – RO, Av. Tamoios nº 4031 – Bairro centro, CEP 76.994-000, fone/ (69) 3345-2353 A/C LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS.

11.2.1 Solicitamos que o envio da documentação seja de preferência via “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, conforme modelo abaixo para que esta CPL possa transmitir a Pregoeira correspondente;

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS	
AO SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE CABIXI - RO	
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2018/PMC	
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE	
ABERTURA DIA	/ / ÀS : HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CABIXI - RO	
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2018/PMC	
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE	
ABERTURA DIA	/ / ÀS : HORAS

11.2.2. O envie da documentação original e proposta de preços via “CORREIOS”, a licitante deverá anexar no campo “CHAT MENSAGEM” da LICITANET, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do momento (data e hora) da convocação para o envio da proposta, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos.

Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada

11.2.3. Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário da realização.

11.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada)** emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 53

Resp: Laura

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

12.4.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo presidente, se emitidas nos **últimos 30 (trinta) dias corridos**, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

11.3.1.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações);

11.3.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, **prorrogáveis por igual período**, devidamente justificado, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 147/2014;

11.3.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.3.1.3., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

11.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, **(Anexo IV)**;

b) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal n.º 4.358, de 2002 **(Anexo V)**;



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 54

Resp: Laura

c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; **(autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

b) Cédula de identificação dos sócios, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, cópia autenticada.

11.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (Falência e Concordatas) expedida (s) pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da Comarca de sua sede.

11.5. Para fins de habilitação, serão requisitados ainda:

11.6. As certidões que não indicarem prazo de validade somente serão aceitas pela Pregoeira se emitidas nos **últimos 60 (sessenta) dias corridos**.

11.7. Se a Documentação de Habilitação não for aceitável, a Pregoeira declarará INABILITADA a empresa Licitante. Após, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempates estabelecidos na legislação vigente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando a empresa **HABILITADA**.

11.8. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira, que comunicará às Licitantes através do Sistema Eletrônico.

12. – RECURSOS

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO e declarada a empresa Licitante VENCEDORA do certame, qualquer outra Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

12.2. Será concedido à Licitante que manifestar sua intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias), que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e deverá ser realizada a adjudicação do objeto da Licitação pela Pregoeira ao vencedor.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 55

Resp: Laura

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela Licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada no Sistema Eletrônico LICITANET, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da Licitação à Licitante vencedora e, homologará o resultado da Licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Cabixi, sito a Av. Tamoios, n.º 4031, bairro centro de Cabixi/RO – CEP 76.994-000, Telefone: (0XX) 69.3345-2353, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, a Pregoeira procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será efetuada pela Pregoeira sempre que não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

14.2. A homologação da Licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada somente após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

14.3. Quando houver interposição de recurso e a PREGOEIRA mantiver sua decisão, o recurso deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 56

Resp: Laura

14. – CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Prefeitura Municipal, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos no Termo de Referência.

14.2. Como condição para contratação, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a Justiça Trabalhista, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

14.4. Os LICITANTES convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

14.5. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

15. – PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma IMEDIATA para a emissão do bilhete através de transferência on-line ou depósito bancário em favor do contratado.

16. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
SEMUSA	0500	2.021	33.90.33

Total Geral da Reserva Orçamentária: R\$ 20.000,00



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 57

Resp: Laura

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
SEMEC	0400	2.006	33.90.33

Total Geral da Reserva Orçamentária: R\$ 5.000,00

17. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Ficam aquelas estabelecidas no termo de referencia

18 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, para protocolarem na CPL, as razões recursais**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

18.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

18.5. De todos os atos e decisões da Pregoeira, relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

18.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.;

18.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

18.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação www.licitanet.com.br



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 58

Resp: Laura

18.6.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

18.6.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

18.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

19. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvada os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa, no seguinte percentual:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

19.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art, 87, Incisos I e III, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 59

Resp: Laura

sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

19.6. Comprovando o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

19.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20. – FRAUDE E CORRUPÇÃO.

20.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21. – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Edital e seus **ANEXOS**, bem como a proposta da Licitante vencedora serão partes integrantes do contrato e/ou da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

21.2. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

21.3. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a Licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3.1. A anulação do procedimento induz à anulação da Nota de Empenho e/ou do contrato;

21.3.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e Prefeitura Municipal de Cabixi/RO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal neste Departamento.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 60

Resp: Laura

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento de contrato.

21.9. A Homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

21.10. O presente Edital e seus ANEXOS, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou o valor negociado.

21.11. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão, lavradas em Ata, ou, ainda, a critério da Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

21.12. Ficará a cargo da Pregoeira analisar, julgar e decidir, sempre observando a legalidade dos procedimentos licitatórios, sobre fatos que venham a ocorrer durante a Sessão do Pregão, buscando assim ampliar as possibilidades da melhor contratação possível para a Administração.

21.13. Recomenda-se que todos os representantes das Licitantes permaneçam *online* na Sessão até a conclusão dos procedimentos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

21.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

21.15. O resultado desta Licitação será publicado através da Ata publicada no site www.cabixi.ro.gov.br.

21.16. Dos atos praticados, o Sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

21.17. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de Direito Público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 61

Resp: Laura

21.18. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22. – FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabixi/RO, 03 de Setembro de 2018

Laureci Terezinha dos Santos
Pregoeira



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 62

Resp: Laura

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1 OBJETO

1.1 O presente processo versa sobre a aquisição de passagem terrestre para atender as necessidades desta secretaria.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Consistem em disponibilizar o deslocamento intermunicipal e exclusivamente aos usuários do SUS e seus acompanhantes (se necessário) para a realização de atendimento/tratamento médico especializado em média e alta complexidade em Unidades de Saúde próprias ou conveniadas/contratadas do SUS, considerando que no Município de Cabixi existem vários pacientes que já realizam tratamento de saúde em Porto Velho, Cacoal, etc.

3 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 As passagens deverão ser entregues IMEDIATAMENTE, após emissão de requisição de solicitação, na Secretaria de Saúde ou podendo ser retirada na própria agencia pelo paciente ou servidor da SEMUSA, desde que devidamente autorizados.

3.2 A execução do contrato iniciar-se-á após a emissão da nota de empenho e contrato.

4 DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

4.1 Passagem terrestre para dentro do ESTADO DE RONDONIA, consumo estimado 20.000,00 (vinte mil reais)

5 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

5.1 O quantitativo acima baseia-se para 6 meses, ou seja, para aproximadamente até começo de março de 2019, onde encerra a ata de registro de preços e previsão de iniciar outra, sendo necessário novo processo, pois o saldo da SEMUSA na ata acabou devido o orçamento para 2018 foi insuficiente.

5.2 O quantitativo solicitado é meramente uma estimativa de valor uma vez existir uma grande demanda de pacientes que realizam tratamento de saúde fora do Município,

5.3 Neste exercício de 2018 houve vários deslocamentos para fora do Município para transporte de pacientes, e a ideia é diminuir o deslocamento de veículo quando se tratar de 01 ou 02 pacientes, pois os gastos considerados com abastecimento e diária do motorista torna-se mais caro que o gasto com a concessão de passagens.

6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas, que deverão compreender a descrição do objeto ora licitado, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 63

Resp: Laura

6.2 As propostas devem indicar o percentual de desconto incidente sobre o valor constantes dos bilhetes de passagens terrestre, em percentual (%) único limitado a duas casas decimais.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que:

6.4 Não atenderem as exigências e características do Termo de Referência.

6.5 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7 DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL
1	Passagem Terrestre para dentro do Estado do Estado de Rondônia.	Desc %	R\$ 20.000,00

8 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1 Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente
- f) As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c parecer nº 271/2012/GPYFM;

9 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1 Certidão (ões) negativa (a) de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias; de acordo com Decisão nº 209/2012/GCPCN e Parecer nº 310/12/GTAMM

10 DEVERES DA CONTRATADA

10.1 Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 64

Resp: Laura

10.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;

10.3 Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

10.4 Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

10.5 Substituir a passagem, no prazo de até 12 (doze) horas, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

10.6 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega das passagens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

10.7 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

10.8 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega das passagens;

10.9 Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

10.10 Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11 DEVERES DA CONTRATANTE

11.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

11.2 Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

11.3 Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

11.4 Acompanhar a entrega das passagens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

11.5 Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento das passagens;

11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, as passagens entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 65

Resp: Laura

11.7 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

12 MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DA PASSAGEM

12.1 Será designado um funcionário para executar a fiscalização do contrato. Este funcionário será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em três vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 As exigências da fiscalização e a atuação da secretaria em qualquer etapa da execução e entrega das passagens, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13.3 Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente;

13.4 Advertência;

13.5 Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual; 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

13.6 Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 66

Resp: Laura

União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

13.9 Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

13.10 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

13.11 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

13.12 Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14 DAS FONTES DE RECURSO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

0500 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:

2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB **R\$ 20.000,00**

Elemento de Despesa:

33.90.33 - Passagem e Despesas com locomoção

33.90.33.01 - Passagens para o País

15 FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento é realizado de forma IMEDIATA para emissão do bilhete.

15.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação válida:

15.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.4 CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

15.5 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

15.6 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal

15.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

16 TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 67

Resp: Laura

16.1 O termo de referência foi elaborado, e segue abaixo assinado ciente, responsável e autorizando com os termos aqui apresentados, o Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 053/2017 Jair Godinho da Silva.

Cabixi - RO, 16 de agosto de 2018.

Elaborado por:

Alessandro de Souza Oliveira
AGENTE ADMINISTRATIVO II

Autorizado:

Jair Godinho da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dec. 053/2017



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 68

Resp: Laura

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 OBJETO

1.1 Despesas com pagamento de passagens rodoviárias intermunicipais, que serão utilizadas pelos servidores desta Secretaria Municipal de Educação.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 As passagens rodoviárias serão concedidas aos servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Educação para deslocamento a serviço da mesma.

2.2 Os bilhetes são pagos e emitidos com antecedência à viagem, conforme o trajeto através de uma requisição emitida para a empresa.

2.3 O número do bilhete deve ser anotado pela secretaria para emissão de Subempenho.

2.4 O servidor é orientado a devolver o mesmo bilhete para prestação de contas.

3 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 As passagens são emitidas mediante o pagamento, com antecedência da data da viagem, em horário normal de atendimento.

3.2 As passagens deverão ser entregues IMEDIATAMENTE, após emissão de requisição de solicitação, na Secretaria de Educação ou podendo ser retirada na própria agência pelos servidores, desde que devidamente autorizados.

3.3 O valor estimado para a aquisição total é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para um período de aproximadamente 5 (cinco) meses.

3.4 A execução do contrato iniciar-se-á após a emissão da Nota de Empenho e assinatura do Contrato.

4 DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

4.1 Passagem terrestre para dentro do ESTADO DE RONDONIA, consumo estimado 5.000,00 (cinco mil reais)

5 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

5.1 O quantitativo acima baseia-se para 5 meses, ou seja, para aproximadamente até janeiro de 2019.

5.2 O quantitativo solicitado é meramente uma estimativa de valor,

5.3 Neste exercício de 2018 houve vários deslocamentos para fora do Município para participações em seminários, palestras, encontros e outros, justificando assim o gasto maior relativo o exercício anterior.

6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas, que deverão compreender a descrição do objeto ora licitado, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 69

Resp: Laura

6.2 As propostas devem indicar o percentual de desconto incidente sobre o valor constantes dos bilhetes de passagens terrestre, em percentual (%) único limitado a duas casas decimais.

Serão desclassificadas as propostas que:

Não atenderem as exigências e características do Termo de Referência.

Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7 DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL
1	Passagem Terrestre para dentro do Estado do Estado de Rondônia.	Desc %	R\$ 5.000,00

8 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1 Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente
- l) As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c parecer nº 271/2012/GPYFM;

9 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1 Certidão (ões) negativa (a) de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias; de acordo com Decisão nº 209/2012/GCPCN e Parecer nº 310/12/GTAMM

10 DEVERES DA CONTRATADA

10.1 Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

10.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada,



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 70

Resp: Laura

de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;

10.3 Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

10.4 Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

10.5 Substituir a passagem, no prazo de até 12 (doze) horas, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

10.6 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega das passagens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

10.7 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

10.8 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega das passagens;

10.9 Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

10.10 Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11 DEVERES DA CONTRATANTE

11.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

11.2 Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

11.3 Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

11.4 Acompanhar a entrega das passagens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

11.5 Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento das passagens;

11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, as passagens entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

11.7 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 71

Resp: Laura

13.1 O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13.3 Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente;

13.4 Advertência;

13.5 Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual; 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

13.6 Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4ºdests Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

13.9 Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

13.10 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

13.11 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

13.12 Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 72

Resp: Laura

alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14 DAS FONTES DE RECURSO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 400

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Projeto Atividade:

2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC

Elemento de Despesa:

33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção - R\$ 5.000,00

33.90.33.01 - Passagens para o País

15 FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento é realizado de forma IMEDIATA para emissão do bilhete.

15.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação válida:

15.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.4 CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

15.5 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

15.6 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal

15.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

16 MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DA PASSAGEM

16.1 Será designado um funcionário para executar a fiscalização do contrato. Este funcionário será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em três vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 As exigências da fiscalização e a atuação da secretaria em qualquer etapa da execução e entrega das passagens, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

17 METODOLOGIA

17.1. **Modalidade:** Solicitamos que a presente aquisição seja realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

18. TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 73

Resp: Laura

O Termo de Referência elaborado segue assinado pelo representante da secretaria, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

Elaborado

Lucilene Lopes Ferreira
Diretora de Divisão I de Controle
Orçamentário e Administrativo
Dec. 159/2014

Aprovado

Cabixi, 27 de Agosto de 2018.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 74

Resp: Laura

ANEXO II – MODELO (CARTA PROPOSTA)
Pregão Eletrônico nº 047/2018
Processo Administrativo nº 997/2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.047/2018**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE E CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

Senhora Pregoeira, após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência (anexos e apensos), com os quais concordamos, vimos apresentar Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

Objeto: Aquisição de passagem terrestre para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

ITEM 001

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO GLOBAL	MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM
1	Passagem Terrestre para dentro do Estado do Estado de Rondônia.	Desc %	25.000,00	

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

3. LOCAL DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

4. DO PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

.....
NOME DA EMPRESA

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

(Atentar para– Na ocasião de apresentar a proposta no sistema não deverá ter identificação de proposta)



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 75

Resp: Laura

**ANEXO III
(DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2018(

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2018

A empresa apresenta, a seguir, os dados de:
(Nome completo da empresa)

seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual Contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG: CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual
CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N°

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.: N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local e Data)

(Assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 76

Resp: Laura

ANEXO IV

MODELO DE CECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 77

Resp: Laura

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 78

Resp: Laura

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

AO

PREGOEIRA DA CPL

MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018

Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

(Local e Data)

(Assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 79

Resp: Laura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico nº 047/2018. A ___ (RAZÃO SOCIAL) ___, inscrita no CNPJ/MF ___ (Nº) ___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(Local e Data)

(Assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

OBS. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

OBS. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 80

Resp: Laura

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE CABIXI E A EMPRESA
_____, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABIXI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.855.159/0001-20, com sede na Av.Tamoios n.º 4031, centro, nesta cidade de Cabixi Estado de Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **SILVENIO ANTONIO ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente na Rua: Tupã, 3114, portador do CPF sob o n.º 488.109.329-00 e do RG: 3.159.587-8, expedida pela SSP/PR e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Av. _____, cidade _____, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência dos **Processo Administrativo n.º 997** e que se regerá pelas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e **Processo Administrativo n.º 997/2018**.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente termo é a aquisição de PASSAGEM TERRESTRE, que serão utilizados naS Secretarias Municipal de Saude e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 047/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de **Pregão Eletrônico n.º 047/2018** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 997/2018**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos itens são os seguintes:

(INSERIR TABELA)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro de 2018 da Secretaria _____, conforme codificação abaixo:

(INSERIR)



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 81

Resp: Laura

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Compete ao CONTRATADO:

- I. Cumprir os prazos e condições estabelecidas;
- II. Executar o objeto desta licitação a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, dentro dos padrões exigidos por Órgão reguladores e fiscalizadores no local indicado pela Administração da Prefeitura do Município de Cabixi.
- III. Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE acerca do objeto contratado e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- IV. Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- VI. Indicar à CONTRATANTE o nome do funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos à entrega do objeto, bem como seu telefone direto e e-mail de contato;
- VII. Emitir Nota Fiscal que deverá vir acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista);
- VIII. Ressarcir a CONTRATANTE ou terceiros, por danos causados a bens ou materiais de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do fornecimento;
- IX. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, inclusive locomoção, fretes, seguros, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, em relação à execução do objeto;
- X. Atender todos os prazos e condições de garantia conforme dispostos nos Anexos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 047/2018**;
- XI. Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – São responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- I. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- II. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 82

Resp: Laura

- IV. Assegurar que o objeto descrito neste instrumento somente seja realizado pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- VI. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;
- VIII. Notificar por escrito o Contratado a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do serviço;
- IX. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- X. Efetuar o pagamento da vencedora, após a entrega dos materiais, apresentação da Nota Fiscal e o aceite das Secretarias pelo fornecimento do objeto, e conforme análise da Controladora Geral do Município e Programação Financeira das Secretarias;
- XI. Efetuar a publicação deste termo contratual na forma da lei.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao CONTRATADO, ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos materiais ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- III. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- IV. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada pelo respectivo secretário, ou outro servidor designado pelo prefeito municipal, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das entregas mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 83

Resp: Laura

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Cabixi, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e outros cadastros de fornecedores equivalentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Penalidades a que está sujeito o contratado inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
 - b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) em caso de reincidência no atraso de que trata as alíneas “a” e “b”, a partir da 3ª (terceira) vez, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - d) caso a mora ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - e) na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação da sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo.
- III. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.
- IV. Impedimento de licitar e contratar, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:
 - a) Gravíssima: Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cabixi pelo prazo de 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 84

Resp: Laura

- b) Grave: Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cabixi, pelo prazo de 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
- c) Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cabixi, pelo prazo de 3 (três) anos;
- d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO – Os prazos para adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento é realizado de forma IMEDIATA para emissão do bilhete.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas às condições do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

DA RESCISÃO



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABIXI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.:997/2018

Fls: 85

Resp: Laura

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto **nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi /RO, _____ de _____ de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____